

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**  
**“FIM DE ANO MAX ATACADISTA”**

**1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Irmãos Muffato S.A

1.1.2. Endereço: Rodovia BR 277, 597 – Cascavel/PR – 85804-600

1.1.3. CNPJ: 76.430.438/0001-71

1.2. Empresas Aderentes:

1.2.1. Razão Social: Insight Promoções e Eventos LTDA.

1.2.2. Endereço: Av. Queiroz Filho, 1.700 – Casa 61 – Jaguaré – São Paulo/SP - 05319-000

1.2.3. CNPJ nº. 29.092.414/0001-70

A Empresa Mandatária e as Empresas Aderentes são referidas neste documento em conjunto como “Promotora”.

**2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Qualquer pessoa jurídica (CNPJ) e/ou pessoa física (CPF) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional (Brasil), que possua CPF e/ou CNPJ brasileiro, poderá participar da presente promoção **“Fim de Ano Max Atacadista”** no período de 00h00 do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2024 ou até se esgotarem os Elementos Sorteáveis (números da sorte), o que ocorrer primeiro.

2.2. Para participar da promoção **“Fim de Ano Max Atacadista”**, o cliente que efetuar compras no Max Atacadista, no período de 00h00 do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2024, a partir R\$ 100,00 (cem reais), cuja compra tenha sido identificada com o CPF/CNPJ do participante no caixa, o mesmo terá direito a números da sorte na promoção nos moldes do item 6.5 abaixo, desde que tenha previamente se cadastrado na promoção e realizado o opt-in (aceite) da mesma.

2.2.1. O cliente deverá acessar o aplicativo do Max Atacadista, no período de 00h00 do dia 28 de setembro de 2023 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2024 para preencher o cadastro com dados pessoais (Nome, CPF/CNPJ, Telefone, Endereço completo, data de nascimento e e-mail) e realizar obrigatoriamente opt-in (aceite) de participação na promoção para posteriormente obter 01 (um) elemento sorteável (número da sorte) a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras identificadas com CPF/CNPJ no Max Atacadista, observando os requisitos e limitações previstos no item 6.5 abaixo.

2.2.2. Após se cadastrar na Promoção ou atualizar seus dados cadastrados e realizar opt-in (aceite) de participação na promoção, o participante deverá apenas informar o número do CPF/CNPJ no momento da compra, para que o cadastro do Cupom Fiscal/Nota Fiscal ocorra automaticamente na promoção em até 72h (setenta e duas horas) após o opt-in na promoção e/ou realização da compra.

- 2.2.3. Somente terão validade para a promoção as compras identificadas com CPF/CNPJ do participante cadastrado na promoção, que tenha realizado opt-in concordando com a participação na promoção e que tenha realizado a compras a partir de R\$ 100,00 (cem reais) no Max Atacadista.
- 2.3. É obrigatório que o participante desta promoção mantenha seus dados pessoais válidos e atualizados na promoção, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável se ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
- 2.3.1. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e atualizados junto à promotora, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.4. As lojas do Max Atacadista participantes da promoção estarão disponíveis no Anexo I para consulta no aplicativo Max Atacadista.
- 2.5. As compras que atendam aos requisitos da presente promoção, terão direito a números da sorte proporcionalmente ao valor da compra, até que se atinja a quantidade limite de números da sorte por CPF/CNPJ, desde que, observadas as condições deste Regulamento.

Cliente realizou cadastro na promoção	Opt-in/ aceite na promoção	Valor da compra	Qt números da sorte
<b>Não</b>	<b>Não</b>	R\$ 100,00	<b>00</b>
Sim	<b>Não</b>	R\$ 100,00	<b>00</b>
Sim	Sim	R\$ 100,00	<b>01</b>
Sim	Sim	R\$ 200,00	<b>02</b>
Sim	Sim	R\$ 300,00	<b>03</b>
Sim	Sim	R\$ 400,00	<b>04</b>
Sim	Sim	R\$ 500,00	<b>05</b>
Sim	Sim	R\$ 600,00	<b>06</b>
Sim	Sim	R\$ 700,00	<b>07</b>
Sim	Sim	R\$ 800,00	<b>08</b>
Sim	Sim	R\$ 900,00	<b>09</b>
Sim	Sim	R\$ 1.000,00	<b>10</b>

- 2.5.1. Haverá o limite de até 10 (dez) números da sorte por compra/comprovante fiscal, assim comprando múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais) o cliente receberá a quantidade de cupons proporcional ao valor de suas compras até que se atinja o limite de números da sorte por CPF/CNPJ, no entanto o valor não será cumulativo nem reaproveitado, ou seja, juntando R\$ 200,00 (duzentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) cupons e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dará direito somente 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente não serão

acumulados nem reaproveitados para serem somados aos valores das próximas transações.

- 2.6. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.7. Os Cupons Fiscais/Nota Fiscal **não** serão cumulativos para chegar ao valor de compra de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, somente serão válidos cupons fiscais que tenham adquiridos a partir de R\$ 100,00 (cem reais), desde que, observadas as condições deste Regulamento.
- 2.8. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo Max Atacadista, bastando consultá-los mediante login apropriado e clicar botão de consulta de números da sorte.
- 2.8.1. O recebimento da confirmação de participação contendo o Elemento Sorteável (número da sorte) é a garantia do consumidor de que seu cadastro foi recebido nos servidores da Promotora e de que o seu cupom fiscal está registrado e que sua participação está assegurada.
- 2.9. O número da sorte é composto por 08 (oito) algarismos, sendo o primeiro número representando a série, outros 5 (cinco) algarismos subsequentes representando o elemento sorteável.

Número da Sorte: 12345678	
Nº Série: 123	Nº de Ordem: 45678

- 2.10. Ficam os participantes cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 2.11. A participação na promoção será dividida por regional de acordo com as compras realizadas:

Regional	Cidades Participantes	Série
<b>REGIONAL GRANDE SÃO PAULO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Taubaté</li> <li>• São Jose dos Campos</li> <li>• Lapa</li> <li>• Santo André</li> <li>• Guarulhos</li> <li>• Interlagos</li> <li>• Butantã</li> <li>• Mogi das Cruzes</li> <li>• São Bernardo do Campo</li> </ul>	000 a 099
<b>REGIONAL NORTE – NOROESTE DO PARANÁ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apucarana</li> <li>• Araçongas</li> <li>• Maringá</li> <li>• Cianorte</li> <li>• Cambé</li> <li>• Londrina</li> </ul>	100 a 199

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Rolândia</li> </ul>	
<b>REGIONAL OESTE DO PARANÁ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cascavel</li> <li>• Francisco Beltrão</li> <li>• Foz do Iguaçu</li> <li>• Marechal Candido Rondon</li> <li>• Medianeira</li> <li>• Toledo</li> </ul>	200 a 299
<b>REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR I</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Catanduva</li> <li>• Fernandópolis</li> <li>• Presidente Prudente</li> <li>• São José do Rio Preto</li> </ul>	300 a 399
<b>REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR II</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sorocaba</li> <li>• Piracicaba</li> <li>• Campinas</li> <li>• Assis</li> <li>• Ourinhos</li> <li>• Marília</li> </ul>	400 a 499
<b>REGIONAL SUL DO PARANÁ</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Campo Largo</li> <li>• Araucária</li> <li>• Colombo</li> <li>• Curitiba</li> <li>• Fazenda Rio Grande</li> <li>• Paranaguá</li> <li>• Pinhais</li> <li>• Ponta Grossa</li> <li>• São José dos Pinhais</li> </ul>	500 a 599

- 2.12. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes no Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente plano de operação, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.
- 2.13. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior e/ou problemas de TI, suspender por curto período a geração de números da sorte, mediante a autorização da SRE/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

### **3. QUANTIDADE DE SÉRIES:**

- 3.1. Serão emitidas 600 (seiscentas) séries numeradas de "000" a "599"

### **4. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 60.000.000 (sessenta milhões) de números da sorte.

## 5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios na promoção **"Fim de Ano Max Atacadista"** conforme descritos abaixo:

Período de Participação	Data do Sorteio da Loteria Federal	Data da Apuração	Qtde. e Ordem dos Prêmios	Descrição de Cada Prêmio	Série
28/09/2023 às 00:00 a 31/03/2024 às 23:59	03/04/2024	04/04/2024 às 11:00	1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	000 a 099 (REGIONAL GRANDE SÃO PAULO)
			1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	100 a 199 (REGIONAL NORTE - NOROESTE DO PARANÁ)
			1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	200 a 299 (REGIONAL OESTE DO PARANÁ)
			01 prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	300 a 399 (REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR I)
			01 prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	400 a 499 (REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR II)
			1º e 2º prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca Renault, modelo Kwid Zen, 0km, Ano/modelo 2023/2023, na cor disponível no momento da compra. Prêmio no valor de R\$ 63.900,00 por ganhador.	500 a 599 (REGIONAL SUL DO PARANÁ)

- 5.2. As apurações ocorrerão na Agência Insight, localizada na Av. Queiroz Filho, 1.700 - Casa 61 - Jaguaré - São Paulo/SP - 05319-000, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.

## 6. PREMIAÇÃO TOTAL:

<b>Quantidade Total de Prêmios</b>	<b>Valor total da Promoção</b>
10	R\$ 639.000,00

## **7. FORMA DE APURAÇÃO**

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.
- 7.2. A apuração dos resultados da promoção "**Fim de Ano Max Atacadista**" será com base no resultado da loteria federal, conforme previsto neste Regulamento.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 08 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º prêmio ao 3º prêmio, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

### **Exemplo I:**

1º prêmio 123**05**

2º prêmio 054**37**

3º prêmio 135**26**

4º prêmio 023**29**

5º prêmio 154**58**

Exemplo de número de série: **032**

Exemplo de número de ordem: **57698**

Exemplo de número da sorte contemplado: **03257698**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (ex.: **03257698**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.
- 7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **03257698**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **03257698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (ex.: **03257699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (ex.: **03257700**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
- 7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (ex.: **59999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (ex.:

0000000), ou seja, (ex.: 0000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra “imediatamente superior crescente” (ex.: 0000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

- 7.5. Caso o número de série encontrado seja inferior ao número de séries participantes da apuração, deverá ser somada a quantidade de séries correspondente à apuração, do número de série encontrado, caso o número de série encontrado seja superior ao número de série participantes da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries correspondente à apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

- 7.5.1. Exemplo: Neste caso a série apurada foi nº **032**, no entanto a apuração da regional (REGIONAL NORTE – NOROESTE DO PARANÁ) possui apenas 100 séries participantes numeradas de 100 a 199, sendo assim será necessário aplicar a regra de soma acima para que seja identificada a série participante contemplada: **032 + 100 = 132**, sendo assim a série sorteada na apuração da regional (REGIONAL NORTE – NOROESTE DO PARANÁ) será a série **132**

Exemplo de número da sorte contemplado: **13257698**

- 7.6. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.7. Todos os participantes da promoção serão gerenciados diretamente pelos sistemas da empresa promotora de forma integrada, considerando os dados e informações fornecidos pelos Participantes no momento do cadastro, o que permite através do banco de dados a identificação do contemplado.
- 7.8. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SRE/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SRE/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SRE/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

## **8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- 8.1. A participação nesta promoção pressupõe que devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços e/ou dados de contato iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada pelo regulamento da promoção e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras, sob pena de desclassificação.

- 8.2. O participante inscrito nesta promoção deverá armazenar o(s) cupom(ns)/nota(s) Fiscal(is) cadastrado(s) até o término do período de divulgação dos contemplados, sendo que, aos possíveis contemplados, será solicitado após o sorteio apresentar à Promotora a referida comprovação, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação a ser avaliada pela Promotora. Nessa hipótese, o prêmio será destinado a outro contemplado seguindo a regra de aproximação deste Regulamento. Sendo que, este processo se repetirá até que o contemplado esteja apto a receber o prêmio.
- 8.2.1. Após o efetivo contato com o possível contemplado, este terá o prazo de até 72h (setenta e duas) para apresentar e entregar a documentação exigida, contados da data do primeiro contato da empresa promotora, sob pena de desclassificação, aplicando-se novamente a regra descrita no item 7.4 deste regulamento.
- 8.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou cupons que não apresentarem dados suficientes para a identificação e localização do participante e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.4. Todo participante que venha a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilizar de fraude ou ardil, será automaticamente excluído da promoção, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.
- 8.5. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos praticadas pelos consumidores participantes, se identificadas, implicarão no não recebimento e/ou cancelamento da compra, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.
- 8.6. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicarão no imediato cancelamento do cadastro e do cupom fiscal e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.
- 8.7. Ficará vedada a participação dos funcionários do Grupo Muffato, bem como seus cônjuges e os funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da apuração, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF destes. Sendo que um novo contemplado será apurado em seu lugar, seguindo a regra de contemplação na promoção.
- 8.7.1. O cumprimento do item é de responsabilidade da Promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração.

8.7.2. As pessoas mencionadas no item 8.7, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será substituído pelo participante seguinte, prevalecendo a regra de aproximação estabelecido neste regulamento, até que encontre um participante válido. Se porventura, a empresa receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.7 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

## **9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

- 9.1. O resultado da promoção (nome e número da sorte dos contemplados) será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após a data de cada sorteio no aplicativo Max Atacadista, na página oficial da Max Atacadista nas redes sociais e através de cartazes nas lojas físicas do Max Atacadista e nestes permanecerão por pelo menos 30 (trinta) dias.
- 9.2. Os contemplados serão comunicados no prazo de 10 (dez) dias úteis pelas Max Atacadista através de telefonema, mensagem de whatsapp ou e-mail aos contemplados.
- 9.3. Os contemplados desde já e através da assinatura do Recibo de Entrega de Prêmio anexo, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora e aderentes os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta promoção, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta Promoção.

## **10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

- 10.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues em data e horário a ser combinado com o contemplado, em local e horários ajustado de comum acordo entre a Empresa Mandatária e o contemplado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72. Esse prazo poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente dos fornecedores dos prêmios, não

caracterizando qualquer descumprimento por parte das Empresas Promotoras em razão de atraso ocasionado por fornecedores.

- 10.2. Caberá, ao possível contemplado, submeter à análise da Empresa Mandatária os documentos a seguir relacionados, para a confirmação dos dados pessoais cópia do RG, CPF, comprovante do domicílio e comprovante de compra (cupom/nota fiscal), no prazo de até 72 (setenta duas) horas do efetivo contato. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do participante, caso o mesmo não atenda as regras expostas no presente regulamento, será automaticamente desclassificado.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.
- 10.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, o qual deverá ser devolvido às Empresas Promotoras como comprovante de regularidade desta campanha promocional.
- 10.5. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, haverá envio de cópia do RG e CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas acima de R\$ 10.000,00.
- 10.6. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 10.7. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.8. As obrigações e responsabilidades, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.9. Condições gerais do prêmio:
  - a. Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá à Empresa Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.
  - b. Fica, desde já, esclarecido que a Empresa Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. A Empresa Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Empresa Promotora.
  - c. Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de

responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.

- d. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do veículo será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O Regulamento da promoção será disponibilizado no aplicativo Max Atacadista .
- 11.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento.
- 11.3. O Participante, autoriza e declara seu expreso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas das promoventes.
- 11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.6. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem através do site <https://www.maxatacadista.com.br/lqpd-lei-geral-de-protecao-de-dados>.
- 11.7. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8. Os contemplados dessa promoção autorizam, desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pelas empresas promotoras, pelo prazo de 01 ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus as empresas promotoras, ficando desde já estabelecido que este não se responsabilize pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

- 11.9. A empresa promotora não solicita nenhum dado bancário, cartão de crédito/débito, senha ou outras informações pessoais além das informações necessárias para identificação e localização dos ganhadores.
- 11.10. Em caso de dúvidas sobre a participação na promoção, o cliente poderá entrar em contato com o Fale Conosco da promoção no aplicativo Max Atacadista.
- 11.11. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SRE/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.12. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.13. O Regulamento da presente promoção será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.
- 11.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante em território brasileiro para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção. Caso o participante seja residente no exterior, fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Loja Participante em que o participante efetuou suas compras para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 11.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 11.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SRE/MF nº. 04.029369/2023** expedido pelo Ministério da Fazenda.